Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 78/2026 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS :ESCOLAS DE SAMBA,CIRCO E BANDA DE MÚSICA . SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/22 (LEI ALDIR BLANC),PARA PESSOAS JURÍDICAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, representada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , torna público que, será realizado processo de seleção e apoio financeiro a Pessoas Físicas para a realização de propostas culturais, a serem realizadas no Município de Cantagalo, com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Lei Federal 14.903 de 27 de junho de 2024, e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento. A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no website da Prefeitura Municipal de Cantagalo: www.cantagalo.rj.gov.br.

As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de ações culturais , para receberem apoio financeiro nas categorias descritas neste Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cantagalo.

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1 O recurso total disponibilizado para este Edital é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), divididos entre as categorias a seguir:

2.1.1 ESCOLAS DE SAMBA

CATEGORIA A-O recurso total disponibilizado para as ESCOLAS DE SAMBA é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), divididos em 02 projetos de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada proponente, contemplando o segmento cultural das Escolas de Samba.

2.1.2 CIRCO

CATEGORIA B-O recurso total disponibilizado para o CIRCO é de R$ 3.000,00 (três mil reais), para um projeto e para um proponente, contemplando o segmento cultural da Circo.

2.1.3 MUSICALIDADE

CATEGORIA C-O recurso total disponibilizado para BANDA DE MÚSICA é de R$ 3.000,00 (três mil reais), para um projeto e um proponente, contemplando segmento cultural da Banda de Música.

2.2- DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

2.2.1-Escolas de Samba-Podem concorrer nesta categoria projetos de cunho popular caracterizados pelo canto e dança do samba. As Escolas de Samba devem ser cadastradas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e apresentar portfólio comprovando a participação nos carnavais de 2025 e 2026 .Os projetos devem ter como objeto:

> I-Apresentação de samba enredo e fantasias carnavalescas, em comemoração ao Dia do Samba. O dia do samba é comemorado em 02 de dezembro, mas a apresentação será em data a ser combinada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ,exaltando e apresentando este ritmo popular brasileiro, marcando a data em questão.

Objeto	Quantidade de vagas Para ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total do objeto

Apresentação de samba enredos e fantasias carnavalescas	02	00	02	R$8.000,00	R$16.000,00

2.2.2-CIRCO

I- Podem concorrer nesta categoria projetos que incentivem ,divulguem e resgatem a cultura e a arte do circo . O proponente deve comprovar ser cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, há pelo menos de 02 anos, comprovando, através de portfólio a participação em eventos circenses, em Cantagalo.

Os projetos devem ter como objeto:

I- Projeto de apresentação circense, no Centro Cultural Professora Amélia Thomaz para alunos cantagalenses.

Objeto	Quantidade de vagas Para ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total do objeto
Apresentação circense	01	0	01	R$.3.000,00	R$3.000,00

2.2.3-MUSICALIDADE

CATEGORIA C-Podem concorrer nesta categoria projetos de MUSICALIDADE , contemplando segmento da MÚSICA DE BANDA e formação de plateia .O proponente deve ser cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , comprovando, através de portfólio a participação da Sociedade Musical há pelo

menos 02 anos, em eventos de apresentação musical em Cantagalo. O projeto deve envolver alunos cantagalenses para que os mesmos conheçam os instrumentos musicais.

I- I-Apresentação de projeto de valorização de Banda Musical para apresentação de instrumentos musicais às novas gerações.

Objeto	Quantidade de vagas Para ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total do objeto
Apresentação Musical de Banda de Musica para as novas gerações.	01	0	01	R$3.000,00	R$ 3.000,00

2.3 -A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria A

Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc.

Fonte:171900000000

ED: 33504100000

Ficha:1126

Categoria: B e C

Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc.

Fonte:171900000000

ED: 33604500000

Ficha: 1127

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cantagalo há pelo menos 01 (um) ano a contar da data de abertura do edital ,que preencha os requisitos de cada categoria, mediante comprovação.

3.2 Em regra, para este Edital, o agente cultural deve ser Pessoa Jurídica.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

5.1.2 Não haverá cotas para pessoas indígenas e pessoas com deficiência, pois não temos em nosso cadastro cultural pessoas indígenas e pessoas com deficiência declaradas. Caso algum cidadão se auto declare indígena ou PCD, não terá o tempo de 02 anos de ação cultural necessário para a inscrição . Havendo procura, haverá cadastro para os próximos editais e caso algum

proponente já cadastrado se declare indígena ou PCD terá acesso à cota garantido:10% para povo indígenas e 5% para pessoa com deficiência, de acordo com o estabelecido pela lei.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente e se classificarem no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada primeiro por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação e depois por pessoa que concorreu em ampla concorrência.

5.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deverá preencher correta e integralmente todo o formulário de inscrição, anexando os documentos listados no item 7, das 10h do dia 26 de outubro de 2026 até às 16 horas do dia 04 de novembro de 2026.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de modo presencial, na sede da Biblioteca Pública Municipal Acácio Ferreira Dias ,Rua Maestro Joaquim Antônio Naegele ,s/nº, Centro-Cantagalo, pelo proponente, no horário de 10 às16 horas e o proponente deverá seguir as orientações descritas no item 7.2.

7.2 Para formalizar sua inscrição o proponente deverá:

a) Preencher completa e corretamente o formulário de inscrição;

b) Retirar e apresentar no prazo os arquivos modelo: Planilha Orçamentária (retirada no momento da Inscrição), Cronograma de Execução, Declaração étnico-racial (se necessário) ;

c) Preencher correta e completamente os documentos necessários;

d)Apresentar projeto e portfólio comprovando 2 anos de atuação na categoria pretendida.

e) Anexar os documentos necessários no fim do preenchimento do formulário:

1.Documento de identificação com foto do responsável,

2. CPF do responsável e

3.Comprovante de residência do responsável

4.Cartão CNPJ.

7.2.1 O comprovante de residência deve comprovar a residência do proponente no município de Cantagalo ,há pelo menos 1 ano.

7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução 180 dias (dias) a contar da data de recebimento do valor pelo proponente.

7.6-Projetos que contemplem datas específicas como Natal ,carnaval devem ser executados na data combinada com a secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária, com modelo específico retirado na Inscrição , informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. O modelo contém informações detalhadas de preenchimento.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores e notoriedade dos proponentes na comunidade.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de evento gratuito do conteúdo selecionado, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições.

9.2 A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição e deve ser executada até a data limite de acordo com o item 6.1

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Seleção: fase de análise de mérito cultural dos projetos, realizada por comissão de seleção;

II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 13.

11. PRIMEIRA FASE – SELEÇÃO – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

I-RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA (25 pontos)	
Levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. - A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa?	0 a 12 pontos

- A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente?	0 a 13 pontos
I- IMPACTO PARA A CULTURA CANTAGALENSE E FORMAÇÃO DE PÚBLICO(25 pontos) Considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cantagalo, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural. - A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina?	0 a 12 Pontos
A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais?	0 a 13 pontos
II- VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (20 pontos) Considerando a adequação da proposta cultural ao aporte previsto e às ações apresentadas pelo PROPONENTE no ato de INSCRIÇÃO. - As ações previstas são adequadas à dimensão da proposta, considerando o valor aporte recebido?	0 a 10 pontos
- A execução da proposta é viável considerando o local de realização previsto e o prazo estipulado pelo Edital?	0 a 10 pontos
IV) HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE(20 pontos) Considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFÓLIO Cada atividade devidamente comprovada valerá um ponto.	0 a 20 pontos
Caso o PORTFÓLIO não possua a comprovação de, no mínimo, 02 (dois) ano de atuação do PROPONENTE, a nota do PROPONENTE será zerada neste critério de avaliação.	
V) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS(10 pontos) Considerando a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos).	0 a 05 Pontos
A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas?	0 a 05 pontos
Total Máximo	100 pontos

11.2 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 11.1

11.3- Havendo empate, o critério de desempate será pelo proponente de maior idade.

11.3.1 A listagem dos PROPONENTES selecionados se dará de acordo com a classificação nesta Chamada, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 11.1 e considerando o número de contemplados definido, bem como as cotas étnico-raciais, de acordo com o item 5.

11.3.2 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura .

11.4 Os membros do Conselho Municipal de Cultura

ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 11.1.

11.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

11.8 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contando o dia da publicação do resultado, através das mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cantagalo. O recurso será feito por meio de formulário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cantagalo.

11.9 Os recursos apresentados após o prazo e fora do padrão devido não serão avaliados e serão considerados indeferidos.

11.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural e da habilitação, primeira e segunda fase, serão divulgados através das mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos da mesma categoria ou para outra categoria, definida pela comissão e seleção.

13. SEGUNDA FASE – HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos para habilitação devem ser apresentados no ato da inscrição:

13.1.1 PESSOA FÍSICA-Apresentar conta corrente de Pessoa Jurídica, no nome do proponente, válida e ativa para recebimento do Recurso (apenas conta- corrente). Não pode ser conta-poupança nem conta salário, por exemplo;

13.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção .

13.3 Os recursos de que trata o item 13.2 deverão ser apresentados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, conforme item 11.9, exclusivamente de forma presencial,atéàs16 horas, por meio de formulário a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cantagalo, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.4 Os recursos apresentados após o prazo e fora do padrão devido não serão avaliados e serão considerados indeferidos.

13.5 Não havendo projetos concorrentes, além das vagas oferecidas, o prazo para recurso não precisa ser respeitado, pois não haverá prejuízo para nenhum proponente, podendo o calendário ser antecipado em um dia.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.7 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO POR MÉRITO CULTURAL E DA HABILITAÇÃO

Data	Ação
26/10/26 a	Inscrição dos Projetos

04/11/2026	
05/11/2026	Julgamento dos Projetos e Resultado do Mérito Cultural e Habilitação .
06/11/2026 Até 16 horas	Recursos
06/11/2026 17 horas	Divulgação do resultado dos recursos apresentados e resultado final.
09/11/2026 a 10/11/2026	Publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cantagalo
11/11/2026 a 18/11/2026	Pagamento do Recurso Financeiro

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 O referido termo deverá ser encaminhado juntamente aos documentos mencionados nos itens 7 e 13.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cantagalo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura das partes (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Proponente contemplado)do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos financeiros previstos em conta bancária informada pelo proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o dia 18/11/2026, conforme estipulado pelo Ministério da Cultura.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deverá assinar e enviar o Termo de Execução Cultural no prazo devido e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cantagalo , sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. EXECUÇÃO

15.1 Deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cantagalo a arte da divulgação das ações dos projetos contemplados para aprovação ,seguindo Manual de Marcas que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cantagalo, com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência.

15.2 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na PROPOSTA CULTURAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a Prefeitura Municipal de Cantagalo excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Na divulgação os projetos deverão exibir as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.3 O proponente deverá enviar material de divulgação para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cantagalo com 07 dias de antecedência da execução e/ou estreia do objeto.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas será de acordo com o Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) por meio do Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo V deste Edital). Caso o Relatório Final não seja satisfatório, em qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cantagalo , poderá solicitar o objeto e/ou a prestação de contas financeira.

17.2 O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 07 (sete) dias a contar da data da última ação do projeto.

17.3 O agente cultural deverá fazer filmagem da execução do objeto e enviar vídeo e link à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em até 07 dias. O vídeo pode conter os melhores momentos da apresentação ou do evento.

18.DAS PENALIDADES

18.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer

possibilidade de benefício do Município de Cantagalo por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento das obrigações.

18.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso de o pagamento já ter sido efetuado;

c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como da Prefeitura Municipal de Cantagalo por um período de 2 (dois) anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de 2 dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais e a classificação final publicada no Diário Oficial do Município de Cantagalo.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo através do link: https://www.cantagalo.rj.gov.br, as inscrições serão feitas somente presencialmente.

19.3 Demais informações poderão ser obtidas presencialmente, de segunda a sexta, das 10h às 16h, na sede da Biblioteca Pública Municipal Acácio Ferreira Dias, Rua Maestro Joaquim Antônio Naegele , s/nº, Centro ,Cantagalo-RJ.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cantagalo e do Conselho Municipal de Cultura.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cantagalo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Nº14.399/2022 e leis e decretos afins, especificados na introdução deste Edital.

19.8 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I -Categorias de Apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição (para orientação/rascunho); Anexo III - Critérios de Avaliação Anexo IV -Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto; Anexo VI - Declaração Étnico-racial .

Cantagalo, 26 de outubro de 2026.

Guilherme Zanon do Couto

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Anexo I
Edital nº 78 /2026

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de ações culturais , para receberem apoio financeiro nas categorias descritas neste Edital, por meio da celebração de

Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cantagalo.

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1 O recurso total disponibilizado para este Edital é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), divididos entre as categorias a seguir:

2.1.1 ESCOLAS DE SAMBA

CATEGORIA A-O recurso total disponibilizado para as ESCOLAS DE SAMBA é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), divididos em 02 projetos de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada proponente, contemplando o segmento cultural das Escolas de Samba.

2.1.2 CIRCO

CATEGORIA B-O recurso total disponibilizado para o CIRCO é de R$ 3.000,00 (três mil reais), para um projeto e para um proponente, contemplando o segmento cultural da Circo.

2.1.3 MUSICALIDADE

CATEGORIA C-O recurso total disponibilizado para BANDA DE MÚSICA é de R$ 3.000,00 (três mil reais), para um projeto e um proponente, contemplando segmento cultural da Banda de Música.

2.2- DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

2.2.1-Escolas de Samba-Podem concorrer nesta categoria projetos de cunho popular caracterizados pelo canto e dança do samba. As Escolas de Samba devem ser cadastradas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e apresentar portfólio comprovando a participação nos carnavais de 2025 e 2026 .Os projetos devem ter como objeto:

> I-Apresentação de samba enredo e fantasias carnavalescas, em comemoração ao Dia do Samba. O dia do samba é comemorado em 02 de dezembro, mas a apresentação será em data a ser combinada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ,exaltando e apresentando este ritmo popular brasileiro, marcando a data em questão.

Objeto	Quantidade de vagas Para ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Quantidade total de vagas	Valor máximo por	Valor total do

				projeto	objeto
Apresentação de samba enredos e fantasias carnavalescas	02	00	02	R$8.000,00	R$16.000,00

2.2.2-CIRCO

II- Podem concorrer nesta categoria projetos que incentivem ,divulguem e resgatem a cultura e a arte do circo . O proponente deve comprovar ser cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, há pelo menos de 02 anos, comprovando, através de portfólio a participação em eventos circenses, em Cantagalo.

Os projetos devem ter como objeto:

II- Projeto de apresentação circense, no Centro Cultural Professora Amélia Thomaz para alunos cantagalenses.

Objeto	Quantidade de vagas Para ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total do objeto
Apresentação circense	01	0	01	R$.3.000,00	R$3.000,00

2.2.3-MUSICALIDADE

CATEGORIA C-Podem concorrer nesta categoria projetos de MUSICALIDADE , contemplando segmento da MÚSICA DE BANDA e formação de plateia .O proponente deve ser cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , comprovando, através de portfólio a participação da Sociedade Musical há pelo menos 02 anos, em eventos de apresentação musical em Cantagalo. O projeto deve envolver alunos cantagalenses para que os mesmos conheçam os instrumentos musicais.

II- I-Apresentação de projeto de valorização de Banda Musical para apresentação de instrumentos musicais às novas gerações.

Objeto	Quantidade de vagas Para ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total do objeto
Apresentação Musical de Banda de Musica para as novas gerações.	01	0	01	R$3.000,00	R$ 3.000,00

ANEXO II
INSCRIÇÃO

EDITAL 78 /2026(ALDIR BLANC)
PESSOA JURÍDICA

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
() Masculino () Feminino () Outro () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?
(Escreva entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para alguns perfis de público?

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Escreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

Acessibilidade arquitetônica:

Acessibilidade comunicacional:
Acessibilidade atitudinal:
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também o distrito onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessári	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário

	o para registro da oficina					Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Comprovante de Residência
Cartão do CNPJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL 78/2026(ALDIR BLANC)
PESSOA JURÍDICA

As comissões de seleção atribuirão notas pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:
CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

I-RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA (25 pontos)	
Levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. - A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa?	0 a 12 pontos
- A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente?	0 a 13 pontos

I- IMPACTO PARA A CULTURA CANTAGALENSE E FORMAÇÃO DE PÚBLICO(25 pontos) Considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cantagalo, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural. - A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina?	0 a 12 pontos
A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais?	0 a 13 pontos
II- VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (20 pontos) Considerando a adequação da proposta cultural ao aporte previsto e às ações apresentadas pelo PROPONENTE no ato de INSCRIÇÃO. - As ações previstas são adequadas à dimensão da proposta, considerando o valor aporte recebido?	0 a 10 pontos
- A execução da proposta é viável considerando o local de realização previsto e o prazo estipulado pelo Edital?	0 a 10 pontos
IV) HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE(20 pontos) Considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFÓLIO Cada atividade devidamente comprovada valerá um ponto.	0 a 20 pontos
Caso o PORTFÓLIO não possua a comprovação de, no mínimo, 02 (dois) ano de atuação do PROPONENTE, a nota do PROPONENTE será zerada neste critério de avaliação.	
V) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS(10 pontos) Considerando a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos).	0 a 05 pontos
A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas?	0 a 05 pontos
Total Máximo	100 pontos

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão e ou por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Em caso de empate, prevalecerá o proponente de maior idade.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ANEXO IV
EDITAL 78/2026(ALDIR BLANC)
PESSOA JURÍDICA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº..... [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº/2026 –, NOS TERMOS DA LEI _____ Nº 14.399/2022 .

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cantagalo, neste ato representado por pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Cantagalo, Guilherme Zanon do Couto, e o(a) AGENTE CULTURAL....., [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG]....., expedido em..... [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF

nº[INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP].....
.....
.....
.....
....., telefones: [INDICAR TELEFONES].....,representante do CNPJ nº.....[INDICAR Nº DO CNPJ], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a lei nº 14.399/22.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural..... [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital nº2026,do proponente:.....[INDICAR NOME DOPROPONENTE] conforme processo administrativo nº..... [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$..... [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS].....
..... ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no[NOME DO BANCO], Agência[INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº..... [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.1.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
por meio de Relatório de Execução do Objeto in loco, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural contemplado deverá informar com antecedência de 07(sete) dias as ações relacionadas aos seus projetos .Sendo assim permitirá que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cantagalo programe o acompanhamento da execução in loco ou com o julgar pertinente e exequível

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01(um) mês.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 A listagem dos contemplados será publicada no D. O. Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de da Cidade de Cantagalo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cantagalo,.....de.....de 2026.

Pelo órgão:

Guilherme Zanon do Couto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo .

Pelo Agente Cultural:
NOME DO AGENTE CULTURAL

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
ANEXO V
EDITAL 78/2026(ALDIR BLANC)
PESSOA JURÍDICA
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim () Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação. () Livro. () Catálogo. () Live (transmissão on-line) .
() Vídeo. () Documentário. () Filme. () Relatório de pesquisa.
() Produção musical. () Jogo.() Artesanato. () Obras. () Espetáculo.
() Show musical. () Site. () Música. () Outros

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa com deficiência?**	Pessoa LGBTQIAPN+
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Youtube ()Instagram / IGTV ()Facebook ()TikTok ()Google Meet, Zoom etc.

()Outros

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

()1. Fixas, sempre no mesmo local.

()2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central. ()Zona urbana distrital. ()Zona rural.
()Outros:

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual. ()Espaço cultural independente. ()Escola.
()Praça. ()Rua. ()Parque. ()Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais distritos o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central. ()Zona urbana distrital.
()Zona rural. ()Área de vulnerabilidade social.
()Outros:

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual. ()Espaço cultural independente. ()Escola. ()Praça.
()Rua. ()Parque.
()Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais distritos o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central. ()Zona urbana periférica.
()Zona rural. ()Área de vulnerabilidade social.
()Outros:

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.()Equipamento cultural público estadual. ()Espaço cultural independente.
()Escola. ()Praça. ()Rua. ()Parque. ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome,local e data.
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
ANEXO VI
PESSOA JURÍDICA
EDITAL 78/2026(ALDIR BLANC)

REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROCESSO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EDITAL Nº. _____,da Lei 14.399/22, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cantagalo.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto à Comissão de Seleção solicitando a revisão do resultado da avaliação de documentos do edital nº _____.
A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa de..... devido à (explicitar a decisão que está contestando).

__
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....
.....

Cantagalo,de.....de 2026.

.....

Assinatura e nome do(a) proponente

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO VII

PESSOA JURÍDICA

EDITAL 78/2026(ALDIR BLANC)

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

SOMENTE para agentes culturais concorrentes às cotas étnico -raciais: negros(pessoas preta ou pardas)

CPF nº.....

RG nº.....

DECLARO para fins de participação no Edital(Nº e Nome do edital) que sou.....(informar que é negro-preto ou pardo).

Poe ser verdade ,assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sansões criminais.

Cantagalo,.....de.....de 2026.

.....

Nome do declarante